



- a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c", "s" e "t" da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: (a) sinalização semafórica de trânsito; (b) fiscalização eletrônica de trânsito; (c) estacionamentos públicos e privados; (s) locação e compartilhamento veículos, bicicleta e triciclos; (t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

**Parágrafo Sexto** – Atividades da filial localizada na Rua Euclides Miragaia, nº 121, Centro, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12245-820:

- a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas "a", "c", "i", "j", "s", "t", "u" e "v" da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: a) sinalização semafórica de trânsito; (c) estacionamentos públicos e privados; (i) terminais eletrônicos para registro de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito; (j) registro eletrônico de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito; (s) locação e compartilhamento veículos, bicicletas e triciclos; (t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (u) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (v) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

**Parágrafo Sétimo** – Atividades da filial localizada na Rua do Brum, nº 51, Bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, CEP. 50030-260:

- a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas "a", "b", "c", "f", "g", "m", "s" e "t" da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: (a) sinalização semafórica de trânsito; (b) fiscalização eletrônica de trânsito; (c) estacionamentos públicos e privados; (f) captação e transmissão de imagens; (g) captação e transmissão de dados de fluxo de veículos; (m) processamento e gestão de infrações de trânsito; (s) locação e compartilhamento veículos, bicicletas e triciclos; (t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

**Parágrafo Oitavo** – Atividades da filial localizada na Rua Conselheiro João Alfredo, 233, Macuco, Santos, Estado de São Paulo, CEP 11015-220:

- a) atuará, exclusivamente, nas atividades descritas nas alíneas "a", "i", "j", "s", "t" e "aa" da Cláusula Terceira – Do Objeto Social, que versa sobre: a) sinalização semafórica de trânsito; (i) terminais eletrônicos para registro de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito; (j) registro eletrônico de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito; (s) locação e compartilhamento veículos, bicicletas e triciclos, (t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários e (aa) aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL**

A Sociedade tem por Objeto Social pesquisa, desenvolvimento de software e sistemas informatizados, fabricação de hardware, industrialização, comercialização, importação e exportação, intermediação e agenciamento, elaboração de projetos, implantação, operação, manutenção, conservação, assistência técnica e prestação de serviços para mobilidade e segurança das pessoas nas vias, rodovias e logradouros públicos, nas seguintes áreas:

- a) sinalização semafórica de trânsito;
- b) fiscalização eletrônica de trânsito;
- c) estacionamentos públicos e privados;
- d) identificação, monitoramento, rastreamento e localização de veículos;
- e) fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios (montagem e fabricação de bicicletas);
- f) captação e transmissão de imagens;
- g) captação e transmissão de dados de fluxo de veículos;
- h) exibição de informações em painéis de mensagens;
- i) terminais eletrônicos para registro de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito;
- j) registro eletrônico de multas e de ocorrências de acidentes de trânsito;
- k) despacho e acompanhamento de frotas;
- l) fiscalização de dimensões e peso de veículos;
- m) processamento e gestão de infrações de trânsito;

27/10/2021

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 27/10/2021

Arquivamento 20218182546 de 27/10/2021 Protocolo 218182546 de 15/10/2021 NIRE 26200541261

Nome da empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192654519466760



- n) serviços de comunicação multimídia – SCM, que possibilitem a oferta, em âmbito nacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço;
- o) praças, canteiros, calçadas, cicloviárias, ciclo faixas e faixas de circulação restrita, incluindo iluminação, sinalização, acessibilidade e paisagismo;
- p) fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle;
- q) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (sistemas de transporte por bicicletas e por carros elétricos de uso compartilhado e sistema informatizado - software - de lavratura de autos de infração de trânsito – talonário eletrônico);
- r) comercialização, importação e exportação e de veículos automotores, veículos elétricos, bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios dos veículos elétricos, bicicletas e triciclos;
- s) Locação e compartilhamento veículos, bicicletas e triciclos;
- t) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- u) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- v) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- w) consultoria em tecnologia da informação;
- x) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- y) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- z) atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- aa) aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer natureza, como sócia, quotista ou acionista.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A Sociedade fundada em 13/12/1988 tem o prazo de duração por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de **R\$ 16.000.000,00** (dezesesseis milhões de reais) divididos em 16.000.000,00 (dezesesseis milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal do país, assim distribuído entre os sócios:

- a) **ANGELO JOSÉ BARROS LEITE** é titular de 10.739.200 (dez milhões, setecentas e trinta e nove mil e duzentas) quotas, equivalente a 67,12% (sessenta e sete vírgula doze por cento) do Capital Social, no valor total de R\$ 10.739.200,00 (dez milhões, setecentos e trinta e nove mil e duzentos reais);
- b) **ISRAEL LEITE DE ARAÚJO** é titular de 320.000 (trezentas e vinte mil) quotas, equivalente a 2% (dois por cento) do Capital Social, no valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);
- c) **FLÁVIO DE BARROS LEITE** é titular de 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, equivalente a 1% (um por cento) do Capital Social, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
- d) **TEÓGENES CARNEIRO COIMBRA** é titular de 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, equivalente a 1% (um por cento) do Capital Social, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); e
- e) **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA (QUOTAS EM TESOURARIA)** é titular de 4.620.800 (quatro milhões, seiscentas e vinte mil e oitocentas) quotas, equivalente a 28,88% (vinte e oito vírgula oitenta e oito por cento) do Capital Social, no valor total de R\$ 4.620.800,00 (quatro milhões e seiscentos e vinte mil e oitocentos reais).

**Parágrafo Único** - Conforme os itens acima da presente cláusula, o Capital Social fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEPTUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.

Página 7 de 10

27/10/2021

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 27/10/2021

Arquivamento 20218182546 de 27/10/2021 Protocolo 218182546 de 15/10/2021 NIRE 26200541261

Nome da empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192654519466760

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_13qWYl-T540XBedeBACAw&chave2=biYHkoCtZXWAGXk14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04659103439-FLAVIO DE BARROS LEITE|07084172483-ISRAEL LEITE DE ARAUJO|38826550468-ANGELO JOSE BARROS LEITE  
02865618411-TEOGENES CARNEIRO COIMBRA



Sócios	Percentual	Quotas	Capital
Angelo José Barros Leite	67,12%	10.739.200	R\$ 10.739.200,00
Israel Leite de Araújo	2,00%	320.000	R\$ 320.000,00
Flávio de Barro Leite	1,00%	160.000	R\$ 160.000,00
Teógenes Carneiro Coimbra	1,00%	160.000	R\$ 160.000,00
SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA (QUOTAS EM TESOURARIA)	28,88%	4.620.800	R\$ 4.620.800,00
Total	100,00%	16.000.000	R\$ 16.000.000,00

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é, na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo Primeiro** - Em atendimento ao disposto no o artigo 997, VIII, do Código Civil (Lei 10.406/02), fica prescrito que não há responsabilidade subsidiária dos sócios no que concerne às obrigações sociais.

**Parágrafo Segundo** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à Sociedade. Quando pertencerem a mais de uma pessoa (condomínio de quota), os direitos sociais serão exercidos por quem os cotitulares indicarem junto à Sociedade, ou pelo inventariante, em caso de morte do sócio.

**Parágrafo Terceiro** - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem à maioria absoluta do Capital Social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento prescrito neste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da Sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, observando para tanto, todavia, a proporção ao número de quotas que então possuírem. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, inclusive mencionando e qualificando o possível ou possíveis adquirentes, se houver, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência. Exercido o direito de preferência, o pagamento será efetuado em moeda corrente e legal do país, em tempo e condições iguais ao disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Oitava.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DOS SÓCIOS

O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitando a condição da Cláusula Sétima.

**Parágrafo Primeiro** - A retirada de qualquer dos sócios não implicará em término da Sociedade. Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço a ser levantado no prazo previsto no "caput" desta cláusula. Os referidos haveres serão pagos ao sócio retirante em 20 (vinte) parcelas iguais, mensais e sucessivas, em moeda corrente e legal do país, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço.

**Parágrafo Segundo** - No caso do sócio retirante discordar do preço apurado, segundo o estabelecido no Parágrafo Primeiro imediatamente anterior, tendo em vista que outros fatores de natureza econômica não refletida nos registros contábeis poderão influenciar no valor do negócio, fica desde já acordado a contratação pela "SERTTEL" e sob as suas expensas de uma empresa de auditoria independente, especializada em avaliação patrimonial, para apuração de todos os bens e valores objeto dos interesses dos sócios.

#### CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

Na hipótese de falecimento ou incapacidade superveniente de qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, continuará com os sócios remanescentes.

27/10/2021

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 27/10/2021

Arquivamento 20218182546 de 27/10/2021 Protocolo 218182546 de 15/10/2021 NIRE 26200541261

Nome da empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192654519466760



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_I3qMyl-T540XBdcBACw&chave2=biVYHkoTZwAGXCKi4Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04659103439-FLAVIO DE BARROS LEITE|07084172483-ISRAEL LEITE DE ARAUJO|38826550468-ANGELO JOSE BARROS LEITE  
02865818411-TEOGENES CARNEIRO COIMBRA

**Parágrafo Primeiro** - No caso de incapacidade superveniente ou morte de um dos sócios, deverá a Sociedade continuar com os herdeiros ou sucessores do falecido, ou representante legal do interdito.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese dos herdeiros ou sucessores, não se interessarem em continuar a Sociedade, fica expressamente determinado que os haveres do impedido ou falecido serão apurados mediante levantamento de Balanço ser realizado 30 (trinta) dias subsequentes ao impedimento ou óbito, tomando-se por base a data em que ocorrer. O pagamento será efetuado em moeda corrente e legal do país, atentando-se para as condições previstas na Cláusula Oitava, Parágrafos Primeiro e Segundo.

**Parágrafo Terceiro** - Para aquisição das quotas do impedido ou falecido, na hipótese dos herdeiros ou sucessores, não se interessarem em continuar a Sociedade, os sócios terão preferência para a aquisição das quotas em igualdade de condições, proporcionalmente ao número de quotas que já possuem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A SOCIEDADE será administrada pelo sócio quotista **ANGELO JOSÉ BARROS LEITE**, ao qual competirá todos os poderes de representação ativa e passiva da SOCIEDADE, em juízo ou fora dele, exercendo os poderes gerais de administração, incluindo: (a) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento; (b) representar a SOCIEDADE junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive Justiça do Trabalho; (c) emitir, aceitar e endossar duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito; (d) receber citações, notificações e intimações judiciais; (e) comprar, vender, ceder e dar em garantia bens móveis e/ou imóveis da SOCIEDADE; (f) constituir procuradores para o foro em geral; e (g) outorgar outros instrumentos de mandato ou de delegação de poderes, devendo, em qualquer caso, serem especificados, nos instrumentos de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a vigência, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, com exceção das procurações *ad judicium* que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro** - O administrador fica dispensado de prestar caução.

**Parágrafo Segundo** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da SOCIEDADE, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Cabe aos sócios quotistas decidir sobre os negócios da Sociedade em reunião convocada para este fim. As deliberações de forma geral serão tomadas observando as determinações do artigo 1076 do novo diploma substantivo cível.

**Parágrafo Único** – Será realizada reunião anual dos sócios, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as Demonstrações financeiras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESTRIÇÕES AO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

O uso da denominação social será de atribuição exclusiva do sócio administrador ou de seus representantes legais e/ou procuradores, que em seu nome praticarão todos os atos de interesse social, vedando-se expressamente seu uso naquilo que for interesse particular dos sócios ou de terceiros. Igualmente defeso são aos sócios as prestações de fianças, avais e/ou garantias outras de qualquer natureza em nome da Sociedade, exceto quando a unanimidade dos sócios concordarem com o ato comparecendo ao mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social, em coincidência com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será levantado um balanço geral da Sociedade, bem como a Demonstração de Resultados do Exercício e demais demonstrações financeiras, que deverão refletir as deduções exigíveis em lei, e os resultados apurados terão a destinação prevista nos textos legais pertinentes.

27/10/2021



Certifico o Registro em 27/10/2021

Arquivamento 20218182546 de 27/10/2021 Protocolo 218182546 de 15/10/2021 NIRE 26200541261

Nome da empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 192654519466760



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_13qMyL-T540XBedcBACAwchave2=biVYHkoTZXWAGXck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04659103439-FLAVIO DE BARROS LEITE|07084172483-ISRAEL LEITE DE ARAUJO|38826550468-ANGELO JOSE BARROS LEITE  
02865818411-TEOGENES CARNEIRO COIMBRA

**Parágrafo Primeiro** – Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios detentores da maioria das quotas do Capital Social, admitida a distribuição desproporcional à participação de cada um dos sócios no Capital Social, sem que tal distribuição desproporcional represente alteração na participação de cada um dos sócios no Capital Social.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar demonstrações financeiras e antecipar a distribuição dos lucros em função dos resultados apurados e das disposições legais vigentes.

**Parágrafo Terceiro** - Na eventualidade de prejuízos, eles serão distribuídos proporcionalmente a participação de cada um dos sócios no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRÓ-LABORE**

Para os sócios que prestem regularmente seus serviços à Sociedade, será determinada uma retirada mensal a título de Pró-labore, fixada na reunião anual dos sócios, nos termos do Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira do Contrato Social, atendendo ao disposto no o artigo 1.076, II, do Código Civil (Lei 10.406/02) e demais disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Fica pactuado que os Responsáveis Técnicos perante os Conselhos representativos de classe profissional serão todos os profissionais indicados na composição do quadro técnico constantes das "Certidões de Registro e Quitação" emitidas em nome da empresa, pelo que se obrigam a supervisionar permanente e diretamente os produtos e serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO**

A dissolução da Sociedade ocorrerá nos casos previstos em Lei, ou quando assim deliberarem os sócios representando, no mínimo de três quartos do Capital Social e a Sociedade não se dissolverá com a incapacidade superveniente, falecimento ou retirada de sócios.

**Parágrafo Único** - Nas hipóteses da dissolução referida nesta cláusula, servirão sempre como liquidantes os sócios quotistas administradores, detentores da maioria do Capital Social, ou seus herdeiros ou sucessores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DELIBERAÇÕES GERAIS**

Todas as deliberações que dizem respeito aos negócios da Sociedade, salvo os casos expressos neste contrato, serão tomadas pela maioria no Capital Social, em assembleia especialmente convocada para este fim.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica estabelecido que, em qualquer hipótese o Foro para dirimir quaisquer pendências relativas a este Contrato será o da cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, renunciando todas as partes expressamente neste Ato a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, acordados e contratados obrigam-se a cumprir fielmente, em todos os seus termos, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, as quais são rubricadas em todas as vias pelos contratantes e assinadas ao final, pelos contratantes e testemunhas.

Recife (PE), 06 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
ANGELO JOSÉ BARROS LEITE

\_\_\_\_\_  
ISRAEL LEITE DE ARAÚJO

\_\_\_\_\_  
FLÁVIO DE BARROS LEITE

\_\_\_\_\_  
TEÓGENES CARNEIRO COIMBRA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEPTUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.

Página 10 de 10

27/10/2021



Certifico o Registro em 27/10/2021  
Arquivamento 20218182546 de 27/10/2021 Protocolo 218182546 de 15/10/2021 NIRE 26200541261  
Nome da empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 192654519466760



218182546

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
PROTOCOLO	218182546 - 15/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

**MATRIZ**

NIRE 26200541261  
CNPJ 24.144.040/0001-75  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2021  
SOB N: 20218182546

**EVENTOS**

027 - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20218182546  
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218182546

**FILIAIS NA UF**

NIRE 26900712831  
CNPJ 24.144.040/0035-14  
ENDEREÇO: RUA TABELIAO FRANCISCO ROBERTO DE MATOS, PESQUEIRA - PE  
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

**FILIAIS FORA DA UF**

NIRE 24900302691  
CNPJ 24.144.040/0038-67  
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, MOSSORO - RN  
EVENTO 027 - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 02865818411 - TEOGENES CARNEIRO COIMBRA - Assinado em 25/10/2021 às 16:18:49

Cpf: 04659103439 - FLAVIO DE BARROS LEITE - Assinado em 25/10/2021 às 14:55:16

Cpf: 07084172483 - ISRAEL LEITE DE ARAUJO - Assinado em 25/10/2021 às 16:18:12

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

1

27/10/2021



218182546



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.
PROTOCOLO	218182546 - 15/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

**MATRIZ**

NIRE 26200541261  
CNPJ 24.144.040/0001-75  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2021  
SOB N: 20218182546

**EVENTOS**

027 - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20218182546  
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218182546

**FILIAIS NA UF**

Cpf: 38826550468 - ANGELO JOSE BARROS LEITE - Assinado em 25/10/2021 às 16:23:28

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

27/10/2021

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE PERNAMBUCO  
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAVARES BURIL  
 EC-9




POR FAVOR DIREITO  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALE EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 REGISTRO GERAL 2.504.639 DATA DE Expedição 10/11/2014  
 NOME << ANGELO JOSE BARROS LEITE >>  
 FILIAÇÃO << JOSÉ LEITE DE SA >>  
 << MARIA LUCILA BARROS DE SA >>  
 NATURALIDADE PETROLINA - PE  
 DATA DE NASCIMENTO 20/10/1964  
 DOC. ORIGEM << CN.10348 L.14 F.402 / CART. 10D1ST.  
 STA MARIA DA BOA VISTA 161121964. >>  
 CPF 388.265.504-68  
 Esl. Jandir de S. Carneiro Leão  
 Delegado Gerente do IITB

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
 F-64 22.627 3021



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Mônica Machado Campos Magalhães, em quarta-feira, 27 de outubro de 2021 14:33:56 GMT-03:00, CNS: 07.394-0 - Cartório 2º Ofício/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Certifico que a presente autenticação digital foi feita mediante a apresentação do respectivo documento físico original e do arquivo digitalizado em formato PDF/A, e assinada com Certificado Digital ICP-Brasil e dou fé. Paudalho-PE, 27 de outubro de 2021, 09:02:06. Em testemunho da verdade. OP.:49. MONICA MACHADO CAMPOS MAGALHAES, Tabela Titular Emolumentos: R\$ 3,67 TSNR: R\$ 0,73 FERC: R\$ 0,37 ISS: R\$ 0,18 FERM R\$ 0,03 e FUNSEG R\$ 0,07 TOTAL R\$ 4,19. Selo: 0073940.KYF10202102.00082. Consulte em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

<b>Selo Digital de Fiscalização</b> <b>Tribunal de Justiça de Pernambuco</b> Selo: 0073940.KYF10202102.00082 Data: 27/10/2021 09:02:06 Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjpe.jus.br/selodigital">www.tjpe.jus.br/selodigital</a>
--



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Mônica Machado Campos Magalhães, em quarta-feira, 27 de outubro de 2021 14:33:56 GMT-03:00, CNS: 07.394-0 - Cartório 2º Ofício/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.507.932 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/03/2016

NOME << GLAUCE MILENA BATISTA DE MENDONÇA >>

FILIAÇÃO << ANDRELINO SOARES DE MENDONÇA >>  
<< GILDA BATISTA DE MENDONÇA >>

NATURALIDADE OLINDA - PE DATA DE NASCIMENTO 02/08/1977

DOC. ORIGEM << CN.8785 L.A VIII F.25V CART. SEDE OLINDA PE 12.08.1977 >>

CPF 091.565.264-01

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

EC-1

GLAUCE MILENA BATISTA DE MENDONÇA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Mônica Machado Campos Magalhães, em quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 09:58:14 GMT-03:00, CNS: 07.394-0 - Cartório 095 - Ofício/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Certifico que a presente autenticação digital foi feita mediante a apresentação do respectivo documento físico original e do arquivo digitalizado em formato PDF/A, e assinada com Certificado Digital ICP-Brasil e dou fé. Paudalho-PE, 21 de dezembro de 2021, 14:59:00. Em testemunho da verdade: OP.: 49. MONICA MACHADO CAMPOS MAGALHÃES, Tabela Titular Emolumentos: R\$ 3,67 TSNR: R\$ 0,73 PERC: R\$ 0,37 ISS: R\$ 0,18 FERM R\$ 0,03 e FUNSEG R\$ 0,07 TOTAL R\$ 4,19. Selo: 0073940.XDL12202101.00917. Consulte Autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0073940.XDL12202101.00917
Data: 21/12/2021 14:59:00
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjpe.jus.br/selodigital">www.tjpe.jus.br/selodigital</a>



*(Handwritten signature)*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.144.040/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERTTEL SOLUCOES EM MOBILIDADE E SEGURANCA URBANA LTDA.
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERTTEL	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 30.92-0-00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 50.950-060	BAIRRO/DISTRITO VARZEA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscal@serttel.com.br	TELEFONE (81) 2138-6129/ (81) 2138-6127
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2022 às 11:21:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.144.040/0001-75</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/12/1988</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SERTTEL SOLUCOES EM MOBILIDADE E SEGURANCA URBANA LTDA.</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE</b>	NÚMERO <b>500</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>50.950-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VARZEA</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>fiscal@serttel.com.br</b>	TELEFONE <b>(81) 2138-6129/ (81) 2138-6127</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2022** às **11:21:11** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

*Handwritten mark*



**Impugnação SERTTEL - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.02.02.01.22-PE - QUIXERAMOBIM./CE**

LICITAÇÃO QUIXERAMOBIM <pregaoeletronicoqxb@gmail.com>  
Para: Autarquia de Trânsito de Quixeramobim <atendimentoamtq@gmail.com>

17 de fevereiro de 2022 08:49

**DESPACHO**

Quixeramobim (CE), 17 de Fevereiro de 2022.

**DA**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**

**PARA**

**CARLOS ANTÔNIO CHAVES SIMÃO**

**PRESIDENTE DA AMTQ**

**ASSUNTO:** Manifestação a cerca de pedido de impugnação da empresa **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA** do Processo Licitatório - **Pregão Eletrônico nº 18.02.02.01.22-PE**

Considerando o pedido de impugnação recebido da empresa **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA**, em anexo, solicito que se manifeste a cerca das alegações.

Sem mais para o momento reiteramos votos de estima e condigno apreço.

Max Ronny Pinheiro

Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
**Central de Licitações**  
**Prefeitura Municipal de Quixeramobim**  
Rua: Monsenhor Salviano Pinto, 707  
Prox. Praça da Estação  
CEP: 63.800-000

9



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



**Impugnação Sertel.zip**  
5571K

2